



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 07/2019
PROCESSO Nº 0006708
EDITAL Nº 13/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de material de Consumo e Permanente odontológico destinado as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo “I” deste Edital

I – PREÂMBULO

1- O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.447.291/0001-07, com endereço na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços - RP nº 07/2019 – Edital nº 13/2019, do tipo menor preço por item, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

II- SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

1- LOCAL: Prefeitura Municipal com endereço à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270 -000 – Campina Verde-MG

2- DATA: 14 de maio de 2019

3- HORÁRIO: 09:00 horas

III – OBJETO

1 – A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I Deste Edital.

1.1-Os materiais cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- c) Anexo III - Modelo Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Procuração para Credenciamento.
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- h) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital e outras;
- l) Anexo IX- Minuta de Contrato.

IV – ÁREA SOLICITANTE

- 1 – Município de Campina Verde-MG;
- 2- Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.campinaverde.mg.gov.br ou poderá ser obtida através de requerimento no e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou ainda no Setor de Licitações do Município à Rua 30 nº 296, CEP: 38.270-000 – Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.campinaverde.mg.gov.br bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4 – As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

5 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante ou cidadão até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@campinaverde.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolo Geral à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000 – Campina Verde/MG, em dias de expediente, no horário das 13:00 às 17:00 horas, dirigidas ao Pregoeiro.

6 – A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).

7 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

8 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, em até 24 horas, conforme art. 11, §1º, da Lei nº. 1.791/2010.



VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA.

1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação e as propostas atendem às exigências do edital..

2 – Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Campina Verde/MG;

2.2 – Tenha sido declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta nos âmbitos Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

2.3 – Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ;

2.4 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.5 – Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.6– A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.7– A proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo Geral do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa em Campina Verde-MG, na data e horários previstos neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

a) Envelope 1

**RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
“PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 13/ 2019 – RP Nº 07/2019
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**

b) Envelope 2

**RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 13/ 2019 – RP Nº 07/2019
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**

2.8- O Município de Campina Verde/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

VI – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um Representante, apresentando os



documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta Comercial ” e de “Documentação de Habilitação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1 – Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2 – Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do **ANEXO IV**, deste Edital) com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3 – A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.

1.3.1- No caso de apresentação de cópias simples dos documentos relacionados neste título, estas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1.4 – Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do **ANEXO VII**), deste Edital, no ato do credenciamento).

2 – Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

3 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4 – Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

5 –As microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014 e LC 155/2016 devera apresentar no ato do credenciamento, Declaração constante do Anexo VI ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

5.1- As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 5. deste edital no ato do credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006 , Lei 147/2014 e LC 155/2016.

6 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7 – A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

8 – No caso específico do licitante que optar enviar seus envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” pelos **Correios** e não comparecer representante legal à sessão, este, deverá, obrigatoriamente, encaminhar a cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas para fins de Credenciamento.



8.1 – O documento é indispensável para verificar se o objeto social da empresa é compatível com o objeto da licitação.

8.2 – A não apresentação do documento acima mencionado ensejará a não abertura dos envelopes, por conseguinte, a não participação do licitante nas demais fases do pregão.

VII – PROPOSTA COMERCIAL

1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas, datilografadas ou digitadas em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo ou com nome, identidade ou CPF;

1.2 -. As propostas contidas no **ENVELOPE Nº. 01**, serão rubricadas pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com as especificações mínimas do edital e seus anexos. Nos preços propostos serão considerados apenas duas casas decimais depois da vírgula.

1.3- A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número deste edital;

b) Os itens deverão ser cotados individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo, nele incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;

c) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da entrega da proposta;
Obs. caso não esteja explícito na proposta será considerado 60 dias.

e) Marca dos materiais;

f) Prazo de entrega: dias, a contar da entrega de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho (não superior a 10 (dez) dias úteis.;

g) Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG;

h) Condições de Pagamento :dias (não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.;

i) Prazo de validade e garantia dos materiais meses (não inferior a 2/3 de sua validade total.

1.4- Havendo discrepância entre valor unitário e global, prevalecerá o valor unitário.

1.5 - **A Licitante, ainda, poderá, se julgar necessário, inserir no envelope nº 01 (proposta de preço) folder/encarte ou outro descritivo equivalente contendo a descrição completa e detalhada do(s) materiais ofertados, indicando a nacionalidade/origem do mesmo, o fabricante, a marca, modelo, itens/acessórios de fábrica, e outros itens necessários para a adequada identificação do produto ofertado.**



2- Desclassificação:

2.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

2.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições mínimas estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado, exceto, aquelas em que o responsável esteja presente para assiná-la no momento da sessão do pregão;
- e) Apresentar proposta alternativa.

2.1.1- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

2.2- Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.

7.5.1. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.5.2 - Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

7.5.3 - A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.5.4- O licitante poderá utilizar o modelo de proposta – Anexo III deste Edital, para formular sua proposta comercial, devendo para tanto, utilizar formulário com timbre da empresa proponente.

7.5.5 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Campina Verde/MG, em original ou por qualquer processo de cópia legível, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1. Documentos relativos à Regularidade Jurídica



- a) Cédula de identidade dos sócios (cópia);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual, Estado sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal, Município sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

1.2.1- A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos documentos ou estabelecida em lei.

1.2.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

1.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)- Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

1.4-- Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a)- Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde/ANVISA, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, e o Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior, se for o caso;

- b)- – Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa;



c)– AFE – Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

1.4.1- Caso a empresa participante apresente proposta comercial SOMENTE para itens que, COMPROVADAMENTE, sejam isentos do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, através de Declaração ou outro(s) Documento(s) de Isenção do Registro, a licitante estará dispensada da apresentação dos documentos previstos nos subitens acima (a e c do item 1.4).

1.5- Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, Modelo Anexo II;

b) Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme Modelo do Anexo VIII;

c) Declaração de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Modelo Anexo VI.; (apresentar no ato do credenciamento, fora do envelope de Documentação Habilitadora);

d) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do **ANEXO VII**, deste Edital), apresentar no ato do credenciamento, fora do envelope de Documentação Habilitadora..

e) Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital – Modelo Anexo VIII;

1.6 – Os documentos acima relacionados deverão constar do envelope nº. 2 – “Documentos de Habilitação” e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, exceto, os documentos relacionados nos itens: 1.1 (contrato social e documentos de Identidade dos sócios; 1.5, letras: c ; d,(declaração de ME ou EPP e declaração de cumprimento de Requisitos de Habilitação), que deverão ser entregues no ato do credenciamento.

1.7. – A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, por isso, é importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

1.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

1.7 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

1.7.1 – Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.8 – Sob pena de inabilitação, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível, com vigência plena até a data fixada para



abertura dos envelopes de “Documentação”. Serão admitidas cópias simples, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida conferência, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes ‘Documentação’; (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na “INTERNET”):

1.9– Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

1.10- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

1.12- A **não regularização** da documentação, no prazo previsto neste título., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.13- Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

IX – CRITERIOS DE JULGAMENTO

1 – O critério de julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 – Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

2.2 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93;

2.2.1– Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, contratações em andamento, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.2.2 – Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.

3 – Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial Poderão ser corrigidos.

3.1 – Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor unitário menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

3.2 – A correção será consignada em ata de julgamento.



3.3— O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

3.4- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

X – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – A participação no Pregão dar-se-á por meio do encaminhamento da Proposta Comercial e Habilitação, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

2 – Na data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública do Pregão será iniciada, com o Credenciamento dos representantes das empresas, quando for o caso; em seguida a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro.

3 – Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

4 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6 – O Pregoeiro poderá definir antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8 – Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016.

9 – O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP, participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10 – As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos.

11 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



12 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13 – Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

14 – Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

15 – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

16 – Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, nos termos deste edital, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 – Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 – No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 – O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 – Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 – Ser protocolizado no Protocolo Geral da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000, Campina Verde-MG, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, no horário de expediente.

3 – O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



6 – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site oficial do Município de Campina Verde-MG.

7 – Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito do Município, protocolizados no Protocolo Geral da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000, Campina Verde-MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2. acima.

XII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

1 – O Prefeito Municipal convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

1.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

2.1 – Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

3 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 e 1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

4 – O(s) detentor(es) da(s) Ata(s) não se eximirá(ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

5 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os materiais, nas quantidades indicadas pela Secretaria Solicitante, em cada Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho..

6 – O Município de Campina Verde-MG, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos bens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Campina Verde-MG a adquirir os bens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à empresa registrada preferência em igualdade de condições.

8 – A empresa que fornecer os bens que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços, deverá arcar com os prejuízos causados à Administração Municipal.

9 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10 – É facultada a autoridade responsável pelo recebimento dos bens, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar "originariamente da proposta.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



- 1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 2 – O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3 – Os bens licitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade.
- 4 – O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.
- 5 – A Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Campina Verde-MG, não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 6 – O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7 – A tolerância do Município de Campina Verde-MG com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Fornecedor Registrado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 8 – A recusa injustificada do Fornecedor Registro em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 – O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe do Executivo.
- 3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 – A área competente para fiscalizar é o Almoxarifado Central em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



2 – O Município de Campina Verde-MG, reserva-se o direito de não receber o(s) itens(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

XVI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

1 – A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2 – As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

3 – O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pela Secretaria Solicitante à qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XVII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Campina Verde-MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

2 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7 – O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



XVIII – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Campina Verde-MG, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade, devendo ser apresentado documentos comprobatórios de preços pela empresa requerente.

1.5 – Fica facultado ao Município de Campina Verde-MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Campina Verde-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Campina Verde-MG.

1.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 – Havendo revisão de preços, quando autorizada, O Município deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados;

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1– Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas na Ata de Registro de Preços e Contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 – Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar



documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

3 – A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e/ou as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do (s) material (ais) com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, por prazo definido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Campina Verde/MG, pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§1º – O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§2º – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente da administração.

§3º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o



Contrato injustificadamente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

2 – É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

3 – A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e número do Ata de Registro de Preços

5 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar esta licitação.

6 – No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7 – O Município de Campina Verde/MG poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8 – Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 24 de abril de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 07/2019

PROCESSO Nº 0006708

EDITAL Nº 13/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Material de Consumo e Permanente Odontológico destinado as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo “I” deste Edital.

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1-Justificamos a necessidade da aquisição do material odontológico que será destinado ao tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço de saúde bucal do município de Campina Verde/MG .

2- DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

2.1-O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as seguintes descrições:

I – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
01	ÁCIDO FOSFORICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA COM 03 SERINGAS, CONTENDO CADA UMA 2,5 ML DO PRODUTO - PACOTE COM 03 UNIDADES.	PC	100	7,00
02	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES MONOCOMPONENTE, FRASCO COM 6G (5,6 ML).	FR	150	141,00
03	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	UN	200	14,00
04	AGULHA DESCARTÁVEL TIPO GENGIVAL CURTA - 30G. MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO ADAPTÁVEL A SERINGA CARPULE, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	250	57,00
05	AGULHA DESCARTÁVEL TIPO GENGIVAL LONGA - 27. MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO ADAPTÁVEL A SERINGA CARPULE, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	100	57,00
06	AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE SEDA 1/2 C.T 1,7 CM TRIANGULAR 3.0.	UN	150	2,50
07	ÁLCOOL 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	20	45,00
08	ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL 100% PURO ALGODÃO, COR BRANCA - PACOTE COM 500 GRAMAS.	PC	200	15,00
09	AMALGAMA DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTA DE ZINCO, TIPO NON GAMMA, 2 TEMPO DE AMALGAMAÇÃO, 12 A 15 SEGUNDOS, FRASCO CONTENDO 500 CÁPSULAS.	FR	20	1.706,00
10	APLICADOR ODONTOLÓGICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO HASTE FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ADESIVOS DENTINÁRIOS 2.0 REGULAR, MATERIAIS LIQUIDOS OU DE BAIXA VISCOSIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	16,00
11	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, GEL TÓPICO, USO	PE	30	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	ODONTOLÓGICO, SABOR TUTTI-FRUTTI OU MENTA, POTE COM 12G.			
12	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, PARA PROFILAXIA COM JATO, FRASCO COM 100G.	FR	200	13,00
13	BROCA 2200 FF	UN	30	3,70
14	BROCA 2214 FF	UN	30	3,70
15	BROCA 3113FF	UN	30	3,70
16	BROCA 3118F	UN	30	3,60
17	BROCA 3118FF	UN	40	3,70
18	BROCA 3168FF	UN	30	4,60
19	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1/4, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO.	UN	20	7,40
20	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 4, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO.	UN	30	7,40
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO.	UN	10	7,40
22	BROCA CARBIDE CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702	UN	10	18,18
23	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 702, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA.	UN	10	12,18
24	BROCA CIRURGICA ZECRYA CURTA	UN	50	60,80
25	BROCA CIRURGICA ZECRYA LONGA	UN	50	60,80
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGUILO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR.	UN	12	8,50
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR.	UN	12	7,96
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR.	UN	12	7,96
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR.	UN	50	7,96
30	BROCA DIAMANTA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, Nº 1302	UN	20	3,70
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1111FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10	3,70
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.3195FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10	3,68
33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 ISO(010), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10	3,69
34	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10	3,69
35	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 ISSO (014), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	20	3,78
36	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10	3,69
37	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 ISO(008), EM AÇO INOXIDÁVEL, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10	4,67
38	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091 ISO(009), EM AÇO INOXIDÁVEL, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10	3,70
39	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10	3,70
40	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3070, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10	3,70
41	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3082, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10	3,70
42	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO, DE EXTREMIDADE ARRENDONDADA Nº 2134	UN	10	7,14
43	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO, TOPO CHAMA Nº 1112FF	UN	10	3,70
44	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA, TOPO CHAMA Nº 1190FF	UN	20	4,67
45	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1019	UN	20	3,70
46	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL	UN	10	4,67
47	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3131	UN	20	3,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



48	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA, INATIVO Nº 3080	UN	10	7,68
49	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA, INATIVO Nº 3081	UN	10	7,68
50	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, Nº 1016	UN	20	4,67
51	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 ISO(009), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10	3,69
52	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	UN	20	7,31
53	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO Nº 2067	UN	10	7,31
54	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1043, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10	7,31
55	BROCA ENDO-Z FG-152, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CÔNICA, CARBIDE, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXTREMIDADE INATIVA E TOPO ARRENDODADO.	UN	40	42,66
56	BROCA SHOFU CHAMA 4702 PEDRA BRANCA ARKANSAS	UN	100	19,45
57	BROCA SHOFU CHAMA 4704, PEDRA BRANCA ARKANSAS, ESFÉRICA.	UN	50	19,45
58	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO PARA TRA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EM PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSIÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMA 5, FRASCO COM 10G COR A3	FR	200	162,00
59	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO PARA TRA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO COM 8 ML COR A3	FR	200	162,00
60	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, SISTEMA PASTA PASTA, AUTOENDURECÍVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL.	KT	20	33,88
61	CIMENTO ODONTOLÓGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES E RESTAURAÇÕES, CONJUNTO (KIT) CONTENDO 1 FRASCO COM 38 G DE PÓ E 1 FRASCO COM 15 ML DE LÍQUIDO.	KT	50	154,00
62	CIMENTO PROVISÓRIO A BASE EUGENOL 15% - EMBALAGEM LÍQUIDO COM 20ML E PÓ COM 50 GRAMAS	KT	30	46,79
63	CIMENTO PROVISÓRIO OU OBTURADOR PROVISÓRIO SEM EUGENOL, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, POTE COM 20 A 30G.	PE	05	22,26
64	CINZEL ALEXANDER Nº 01, USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BISEL SIMPLES, TAMANHO 4MM.	UN	15	121,77
65	CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO, FRASCO COM 250 ML OU 500 ML SEM ÁLCOOL.	FR	50	36,75
66	COLHER DE DENTINA (CURETA) Nº 11 1/2, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CÔNCAVO, CORPO DUPLO.	UN	200	18,14
67	COMPRESSAS GAZES, NÃO ESTÉRIL, HIDRÓFILA, COM 13 FIOS, TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM, PACOTE COM 500 GRS.	UN	1000	21,81
68	CONDICIONADOR DE DENTINA PARA RESTAURAÇÕES COM IONÔMERO DE VIDRO À BASE DE ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO DE 11,5 A 12%, EM GEL, FRASCO COM 10ML.	FR	20	57,71
69	CUNHA ODONTOLÓGICA ANATÔMICA, EM MADEIRA, PONTA FINA, COM SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	30	31,21
70	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PROTEX-R CRISTÓFOLI 350 MM X 100 M	RL	100	221,00
71	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, PONTA CÔNICA, COR PRETA.	UN	200	2,80
72	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, PONTA TAÇA, COR PRETA.	UN	200	2,80
73	ESCOVA DENTAL ADULTO CABEÇA PEQUENA, CERDAS MACIAS DE NYLON, QUATRO FILEIRA DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMICAMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, COM 17 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICA, COM EMPUNHADURA EMBOLADA, INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	UN	8000	0,96
74	ESCOVADOR DE DENTINA OITAVADO INFANTIL	UN	35	18,17
75	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/FIBRINA) LIOFILIZADA, DIMENSÃO 1X1X1CM, ESTÉRIL, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	10	49,70
76	FIO DE NYLON Nº 70 PARA ESPLINTAGEM, TRANSPARENTE,	RL	2	0,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	ROLO COM 100M			
77	FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, COM FLÚOR, ROLO COM 500M.	RL	24	14,15
78	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, 5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ROLO DE 50 CM.	RL	100	2,01
79	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, 7MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ROLO DE 50CM.	RL	50	2,01
80	FLÚOR, GEL NEUTRO, SABOR TUTTI-FRUTTI, CONCENTRAÇÃO 2, COMPOSIÇÃO FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO, PH 6,5 A 7,5, FRASCO COM 200ML.	FR	50	8,11
81	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO; ORTOCRESOL, GLICERINA, ALCOOL ETÍLICO A 96 GRAUS, FRASCO COM 10 ML.	FR	20	10,24
82	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ, FRASCO COM 10G	FR	30	5,94
83	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% SOLUÇÃO (SOLUÇÃO DE MILTON), BACTERICIDA INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE, FRASCO COM 1000ML.	FR	20	6,33
84	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO (LÍQUIDO)	CX	50	57,04
85	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO (PÓ)	CX	50	73,54
86	KIT COM 6 PONTAS ABRASIVAS, CONFECCIONADAS COM COMPOSITOS RESTAURADORES DE NANOPARTÍCULA HÍBRIDOS TRADICIONAIS OU AINDAMICROPARTÍCULAS COM 2 GRANULOMETRIA DIFERENTES PARA OBTENÇÃO DE ALTO BRILHO.	KT	50	113,46
87	LAMINA 12	CX	10	40,00
88	LAMINA 15	CX	10	40,00
89	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100, TUBETE COM 1,8 ML.	CX	20	131,43
90	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA DOSAGEM 3% + 1:100.000, INJETÁVEL, PARA APLICAÇÃO EM ODONTOLOGIA, TUBETE COM 1,80ML, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	80	98,53
91	LIXA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO, COMPRIMENTO 6, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE ALMÁGAMAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL EM ÓXIDO ALUMÍNIO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	50	95,35
92	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA EM ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC, FRASCO COM 200ML.	FR	100	38,08
93	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	23,50
94	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	700	23,50
95	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	23,50
96	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADEA SUPERIOR, ARCADEA INFERIOR E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, II E III E MORDIDA CRUZADA, IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA E USO DE FIO DENTAL, TAMANHO 8X 8 X 10 CM (+/- 2CM)	UN	5	172,16
97	MASCARA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL ATÓXICA, HIPO ALÉRGICA, FILTRO ANTIBACTERIANO, TRIPLA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	9,15
98	MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRICTOR, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML.	CX	15	158,41
99	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	150	20,25
100	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA TUBO	UN	25	49,04
101	PASTA PARA APLICAÇÃO PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA, COMPOSTA POR ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, BISNAGA COM 90G.	BN	50	9,72
102	PEDRA DE ARKANSAS, USO ODONTOLÓGICO, PARA AFIAR INSTRUMENTAIS, COR BRANCA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 10 CM - LARGURA 2,5 CM - ALTURA: 1 CM.	UN	5	56,12
103	PLACA DE VIDRO DE USO ODONTOLÓGICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 8 CM, ESPESSURA 2 CM, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.	UN	150	34,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



104	PORTA AMÁLGAMA, DESMONTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	30	19,12
105	PORTA MATRIZ INOX PARA USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR, IVORY Nº8.	UN	30	50,10
106	POTE DAPPEN PLÁSTICO PARA USO ODONTOLÓGICO - POTE ODONTOLÓGICO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, COM 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN TAMANHO 4 X 4CM.	UN	150	4,97
107	RESINA (RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - EMBALAGEM COM SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM NANOPARTICULAS COR B1.	UN	5	144,91
108	RESINA (RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - EMBALAGEM COM SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM NANOPARTICULAS, COR A1.	UN	10	145,33
109	RESINA (RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - EMBALAGEM COM SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM NANOPARTICULAS, COR A2.	UN	30	145,36
110	RESINA (RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - EMBALAGEM COM SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM NANOPARTICULAS, COR A3,5.	UN	30	179,36
111	RESINA (RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - EMBALAGEM COM SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM NANOPARTICULAS, COR A3.	UN	30	145,36
112	RESINA (RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - EMBALAGEM COM SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM NANOPARTICULAS, COR B2.	UN	5	145,24
113	RESINA (RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - EMBALAGEM COM SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM NANOPARTICULAS, COR OA 3,5.	UN	10	136,52
114	ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 1 (25G) - PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, POR SUA ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO.	PC	1000	3,77
115	ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 2 (30 A 32G) - PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, POR SUA ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	1000	3,77
116	SACO PLÁSTICO USO ODONTOLÓGICO, LARGURA 4, COMPRIMENTO 13, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PC	20	12,68
117	SELANTE COM FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO, TRANSPARENTE A 35º (TEMPERATURA DO CORPO) E AZULADO COM O RESFRIAMENTO DO DENTE, EXCLUSIVO PIGMENTO TERMOCRAMÁTICO, MAIOR PROTEÇÃO DA ÁREA SELADA, RESISTENTE À ABRASÃO.	UN	50	18,75
118	SELANTE DE FÓSSURAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLÚOR, FRASCO COM 5 A 5,5ML.	FR	80	37,35
119	SOLUÇÃO CARIOSTÁTICA COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA NA CONCENTRAÇÃO DE 12% - FRASCO COM 10ML.	FR	20	23,77
120	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA/REVELADOR DE PLACA BACTÉRIANA, EM PASTILHAS, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CAIXA COM 120 PASTILHAS.	CX	10	26,39
121	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA C/ 10ML NÃO CONTEM EPINEFRINA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALUMÍNIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ÉTILICO, ÁLCOOL ISOPROPILICO, ÁGUA MHEMOSTOP-F-HERPO.	FR	15	23,26
122	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA Nº23 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	30	48,44
123	SUGADOR, MATERIAL PVC COM ARAME, TIPO SALIVA, PARA USO EM ODONTOLOGIA, DESCARTÁVEL, PONTAS COLORIDAS, PACOTES COM 40 UNIDADES.	PC	150	7,23
124	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO PARA PROFILAXIA E POLIMENTO CONVENCIONAL - COR BRANCA, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA, ACESSÓRIOS C/ PROTETOR - USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 60 UNIDADES.	PC	2	82,55
125	TIRA AODONTOLÓGICA, MATERIAL CARBONO, APLICAÇÃO AJUSTE OCLUSAL, COMPRIMENTO 90, LARGURA 20, DUPLA-FACE, BICOLOR (PRETA, VEMELHA OU AZUL-VERMELHA), EXTRA FINA PAPEL CARBONO), CAIXA/CARTELA COM 12	CX	100	13,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	UNIDADES.			
126	TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, ESPESSURA 0,05 MM, LARGURA 10, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÕES EM RESINA, CAIXA COM 50 FOLHAS DE 10 CM.	CX	50	35,82
127	VERNIZ FLUORETADO (5% DE FLUORETO DE SÓDIO), KIT COM FRASCO COM 10ML DE VERNIZ E COM 1 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE PARA VERNIZ.	KT	40	36,60

II - INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
128	AFASTADOR TIPO MINESOTA PARA CIRURGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	10	62,23
129	ALAVANCA GOIVA	UN	30	30,73
130	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO APICAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301, AUTOCLAVÁVEL.	UN	40	44,54
131	ALAVANCA SELDIN DIREITA, ADULTO.	UN	30	44,79
132	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA, ADULTO.	UN	30	44,79
133	ALVEOLÓTOMO, PONTA LUER CURVO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	104,26
134	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	100	11,13
135	BANDEJA CLÍNICA EM INOX - TAMANHO 23X13 CM.	UN	100	40,79
136	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº 29, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA.	UN	30	12,64
138	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº 33, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA.	UN	140	16,67
139	CABO DE BISTURI ODONTOLÓGICO Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17CM.	UN	60	14,33
140	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº4, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	100	6,52
141	CALCADOR WOODSON Nº2	UN	140	20,86
142	CANETA CONTRA ÂNGULO COM GIRO LIVRE DE 360°, USO COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO, ACOPLAMENTO INTRA MATIC, SPRAY EXTERNO, MÍNIMO DE 5.000 E MÁXIMO 20.000 RPM, SISTEMA SACA BROCA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	19	981,08
143	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - ENCAIXE/ACOPLAMENTO DA TURBINA, BORDEN (UNIVERSAL), SPRAY: ÚNICO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: MÁX 450.000 RPM, ALÉM DE POSSUIR SISTEMA FG, TORQUE DE 0,11 NCM, COM ROLAMENTO DE CERÂMICA E SISTEMA PRESS BUTTON, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UN	20	962,97
144	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 5, OVAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	23,16
145	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº2, OVAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	17,85
146	CURETA CIRÚRGICA	UN	10	49,10
147	CURETA DE MOLT RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, DUPLA FACE, COMPRIMENTO 18CM.	UN	30	22,58
148	CURETA GRACEY MODELO 11-12, EM AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA.	UN	60	58,09
149	CURETA GRACEY MODELO 13-14, TAMANHO MINI FIVE, EM AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA.	UN	20	58,09
150	CURETA GRACEY MODELO 5-6, TAMANHO MINI FIVE, EM AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA.	UN	20	58,09
151	CURETA GRACEY MODELO 7-8, TAMANHO MINI FIVE, EM AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA.	UN	20	58,09
152	ESPÁTULA Nº 24 PARA MISTURA E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.	UN	30	16,49
153	ESPÁTULA Nº 72 PARA MISTURA E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.	UN	30	16,04
154	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2, MODELO DUPLO, COM PONTA ANGULADA E ARRENDONDADA, EM AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, 17 CM.	UN	230	74,12
155	ESPÁTULA TIPO HOLLENBACK Nº 3S, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	UN	100	12,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



156	ESPELHO BUCAL Nº 3 PLANO EM AÇO INOXIDÁVEL E ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO DO CABO PADRÃO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	100	5,53
157	ESPELHO BUCAL Nº 4, PLANO, EM AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	200	7,90
158	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 01, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20	104,19
159	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 1, INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	109,70
160	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 150, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	103,87
161	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 151, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	103,87
162	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	104,19
163	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	104,19
164	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17, INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	108,42
165	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 182, INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	102,45
166	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18D, INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	109,70
167	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18L, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	103,87
168	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18L, INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	103,87
169	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18R, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	103,87
170	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 44, INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	102,68
171	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	106,51
172	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 69, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20	103,87
173	MICROMOTOR COM ACOPLAMENTO BORDEN INTRA MATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 À 20.000 RPM, ENCAIXE INTRA MATIC UNIVERSAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	20	1.056,40
174	PINÇA METÁLICA CLÍNICA UNIVERSAL PARA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 17, REFERÊNCIA 317, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UN	200	17,53
175	PORTA AGULHA MAYO HEGA, TAMANHO 14 CM.	UN	30	40,29
176	PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO	UN	30	217,42
177	PORTA ALGODÃO COM MOLA, EM INOX, 08X08 CM	UN	10	76,20
178	SERINGA CARPULLE, USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE DE 1,8ML, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL, RETROCARGA.	UN	150	58,06
179	SINDESMÓTOMO	UN	30	19,33
180	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UN	250	9,62
181	TESOURA IRIS RETA, TAMANHO 11 CM.	UN	80	23,65

III – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
182	MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO 10 PCM 60 LITROS SEM ÓLEO - 60 LITROS BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ISENTO DE ÓLEO, 127 V, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO AR, 10 PCM, 60 LITROS, BAIXA PRESSÃO, SEM ÓLEO.	UN	1	4.100,00

3- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E EQUIPAMENTO



- 3.1. O Município de Campina Verde/MG acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.
- 3.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Ordem de Fornecimento” ou Nota de Empenho, deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital e da proposta vencedora
- 3.3. É facultada à Administração Municipal através do responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 3.4. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor, após comunicação do responsável pelo recebimento dos materiais, deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o responsável pelo recebimento dos materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Campina Verde-MG para aplicação de penalidades.
- 3.6. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 3.7. O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Campina Verde-MG.
- 3.8. As embalagens primárias individuais dos produtos, quando exigíveis devem apresentar: número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 3.9. Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, se for o caso.
- 3.10. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou gélias devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- 3.11. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 3.12. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 3.13. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 3.14. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 3.15. Prazo para entrega do objeto não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo detentor do Registro de Preços.



3.16. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

OBS: Os produtos entregues, conforme o caso, deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega.

3.17. Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

3.18. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas ou outro sinal de alteração de produto.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Campina Verde/MG, por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto acompanhados dos documentos fiscais.

4.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Detentor do Preço Registrado.

4.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. A nota fiscal, com o carimbo de recebimento e aceite, deverá ser encaminhada ao setor de contabilidade, juntamente com cópia da nota de empenho devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento, para que o setor de contabilidade efetue os procedimentos necessários para a liquidação da despesa.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os materiais deverão ser fornecidos, pela empresa vencedora da licitação, **no prazo de, no máximo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, ressalvados os motivos de força maior;

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, localizado na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, em dias úteis, e nos seguintes horários: 08 às 11 horas e de 13 às 18 horas.

6. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. Os órgãos participantes deste Registro de Preços são:

- Município de Campina Verde-MG;
- Fundo Municipal de Saúde.

7. DA VIGÊNCIA



7.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2019, conforme descrito no quadro abaixo e dotações equivalentes para exercícios subsequentes, conforme a necessidade desta Administração Pública.

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
409	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Material de Consumo
418	02.10.02.10.301.0013.08.2.201.4.4.90.52.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde – Equipamentos e Material Permanente

8.2- Os recursos financeiros são os provenientes das fontes financeiras de nºs: 102 e 148: .

Anderson Ferreira de Melo
Secretario M. de Saúde

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro



**ANEXO II
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 07/2019

PROCESSO Nº

EDITAL Nº 13/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Material de Consumo e Permanente Odontológico destinado as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo “I” deste Edital.

.....
inscrita CNPJ/MF sob o nº.....,
por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

Doc. Identidade

ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 07/2019
PROCESSO Nº
EDITAL Nº 13/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Material de Consumo e Permanente Odontológico destinado as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo “I” deste Edital

Ao
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG
CAMPINA VERDE-MG

I- Material

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGSITRO DE PREÇOS – EDITAL Nº 13/2019 – RP Nº 07/2019						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social						
CNPJ						
ENDEREÇO						
TELEFONE:						
Nome do Representante Legal						
Estado civil do Representante Legal						
Nacionalidade do Representante Legal						
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO FOSFORICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA COM 03 SERINGAS, CONTENDO CADA UMA 2,5 ML DO PRODUTO - PACOTE COM 03 UNIDADES.	FR	100			
02	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES MONOCOMPONENTE, FRASCO COM 6G (5,6 ML).	FR	150			
03	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	UN	200			
04	AGULHA DESCARTÁVEL TIPO GENGIVAL CURTA - 30G. MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO ADAPTÁVEL A SERINGA CARPULE, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	250			
05	AGULHA DESCARTÁVEL TIPO GENGIVAL CURTA - 30G. MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO ADAPTÁVEL A SERINGA CARPULE, COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	250			
06	AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE SEDA 1/2 C.T	UN	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	1,7 CM TRIANGULAR 3.0.					
07	ÁLCOOL 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	20			
08	ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL 100% PURO ALGODÃO, COR BRANCA - PACOTE COM 500 GRAMAS.	PC	200			
09	AMALGAMA DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTA DE ZINCO, TIPO NON GAMMA, 2 TEMPO DE AMALGAMAÇÃO, 12 A 15 SEGUNDOS, FRASCO CONTENDO 500 CÁPSULAS.	FR	20			
10	APLICADOR ODONTOLÓGICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO HASTE FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ADESIVOS DENTINÁRIOS 2.0 REGULAR, MATERIAIS LIQUIDOS OU DE BAIXA VISCOSIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50			
11	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, GEL TÓPICO, USO ODONTOLÓGICO, SABOR TUTTI-FRUTTI OU MENTA, POTE COM 12G.	PE	30			
12	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, PARA PROFILAXIA COM JATO, FRASCO COM 100G.	FR	200			
13	BROCA 2200 FF	UN	30			
14	BROCA 2214 FF	UN	30			
15	BROCA 3113FF	UN	30			
16	BROCA 3118F	UN	30			
17	BROCA 3118FF	UN	40			
18	BROCA 3168FF	UN	30			
19	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1/4, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO.	UN	20			
20	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 4, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO.	UN	30			
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO.	UN	10			
22	BROCA CARBIDE CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702	UN	10			
23	BROCA CARBIDE CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 702, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRURGICA.	UN	10			
24	BROCA CIRURGICA ZECRYA CURTA	UN	50			
25	BROCA CIRURGICA ZECRYA LONGA	UN	50			
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CÔRTE REGULAR, HASTE REGULAR.	UN	12			
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CÔRTE REGULAR, HASTE REGULAR.	UN	12			
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CÔRTE REGULAR, HASTE REGULAR.	UN	12			
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CÔRTE REGULAR, HASTE REGULAR.	UN	50			
30	BROCA DIAMANTA DE ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, Nº 1302	UN	20			
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1111FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10			
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.3195FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10			
33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 ISO(010), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10			
34	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE	UN	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	REGULAR, CORTE MÉDIO.					
35	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 ISSO (014), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	20			
36	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10			
37	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 ISO(008), EM AÇO INOXIDÁVEL, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10			
38	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091 ISO(009), EM AÇO INOXIDÁVEL, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10			
39	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10			
40	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3070, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10			
41	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3082, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10			
42	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO, DE EXTREMIDADE ARRENDONDADA Nº 2134	UN	10			
43	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO, TOPO CHAMA Nº 1112FF	UN	10			
44	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO CÔNICA, TOPO CHAMA Nº 1190FF	UN	20			
45	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1019	UN	20			
46	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL	UN	10			
47	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3131	UN	20			
48	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA, INATIVO Nº 3080	UN	10			
49	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA, INATIVO Nº 3081	UN	10			
50	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, Nº 1016	UN	20			
51	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 ISO(009), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10			
52	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	UN	20			
53	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO Nº 2067	UN	10			
54	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1043, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.	UN	10			
55	BROCA ENDO-Z FG-152, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CÔNICA, CARBIDE, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXTREMIDADE INATIVA E TOPO ARRENDODADO.	UN	40			
56	BROCA SHOFU CHAMA 4702 PEDRA BRANCA ARKANSAS	UN	100			
57	BROCA SHOFU CHAMA 4704, PEDRA BRANCA ARKANSAS, ESFÉRICA.	UN	50			
58	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO PARA TRA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EM PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMA 5, FRASCO COM 10G COR A3	FR	200			
59	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO PARA TRA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, FRASCO COM 8 ML COR A3	FR	200			
60	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, SISTEMA PASTA PASTA,	KT	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	AUTOENDURECÍVEL, AUTOPOLIMERIZAVEL.					
61	CIMENTO ODONTOLÓGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES E RESTAURAÇÕES, CONJUNTO (KIT) CONTENDO 1 FRASCO COM 38 G DE PÓ E 1 FRASCO COM 15 ML DE LÍQUIDO.	KT	50			
62	CIMENTO PROVISÓRIO A BASE EUGENOL 15% - EMBALAGEM LIQUIDO COM 20ML E PÓ COM 50 GRAMAS	KT	30			
63	CIMENTO PROVISÓRIO OU OBTURADOR PROVISÓRIO SEM EUGENOL, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, POTE COM 20 A 30G.					
64	CINZEL ALEXANDER Nº 01, USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BISEL SIMPLES, TAMANHO 4MM.	UN	15			
65	CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÉUTICA COLUTÓRIO, FRASCO COM 250 ML OU 500 ML SEM ÁLCOOL.	FR	50			
66	COLHER DE DENTINA (CURETA) Nº 11 1/2, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CÔNCAVO, CORPO DÚPLO.	UN	200			
67	COMPRESSAS GAZES, NÃO ESTÉRIL, HIDRÓFILA, COM 13 FIOS, TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM, PACOTE COM 500 GRS.	UN	1000			
68	CONDICIONADOR DE DENTINA PARA RESTAURAÇÕES COM IONÔMERO DE VIDRO À BASE DE ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO DE 11,5 A 12%, EM GEL, FRASCO COM 10ML.	FR	20			
69	CUNHA ODONTOLÓGICA ANATÔMICA, EM MADEIRA, PONTA FINA, COM SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	30			
70	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PROTEX-R CRISTÓFOLI 350 MM X 100 M	RL	100			
71	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, PONTA CÔNICA, COR PRETA.	UN	200			
72	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, PONTA TAÇA, COR PRETA.	UN	200			
73	ESCOVA DENTAL ADULTO CABEÇA PEQUENA, CERDAS MACIAS DE NYLON, QUATRO FILEIRA DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMICAMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, COM 17 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICA, COM EMPUNHADURA EMBOLADA, INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	UN	8000			
74	ESCOVADOR DE DENTINA OITAVADO INFANTIL	UN	35			
75	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/FIBRINA) LIOFILIZADA, DIMENSÃO 1X1X1CM, ESTÉRIL, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	10			
76	FIO DE NYLON Nº 70 PARA ESPLINTAGEM, TRANSPARENTE, ROLO COM 100M	RL	2			
77	FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, COM FLÚOR, ROLO COM 500M.	RL	24			
78	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, 5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ROLO DE 50 CM.	RL	100			
79	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, 7MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ROLO DE 50CM.	RL	50			
80	FLÚOR, GEL NEUTRO, SABOR TUTTI-FRUTTI, CONCENTRAÇÃO 2, COMPOSIÇÃO FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO, PH 6,5 A 7,5, FRASCO COM 200ML.	FR	50			
81	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO; ORTOCRESOL, GLICERINA, ALCOOL ETÍLICO	FR	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	A 96 GRAUS, FRASCO COM 10 ML.					
82	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ, FRASCO COM 10G	FR	30			
83	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% SOLUÇÃO (SOLUÇÃO DE MILTON), BACTERICIDA INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE, FRASCO COM 1000ML.	FR	20			
84	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO (LÍQUIDO)	CX	50			
85	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO (PÓ)	CX	50			
86	KIT COM 6 PONTAS ABRASIVAS, CONFECCIONADAS COM COMPOSITOS RESTAURADORES DE NANOPARTÍCULA HÍBRIDOS TRADICIONAIS OU AINDA MICROPARTÍCULAS COM 2 GRANULOMETRIA DIFERENTES PARA OBTENÇÃO DE ALTO BRILHO.	KT	50			
87	LAMINA 12	CX	10			
88	LAMINA 15	CX	10			
89	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100, TUBETE COM 1,8 ML.	CX	20			
90	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA DOSAGEM 3% + 1:100.000, INJETÁVEL, PARA APLICAÇÃO EM ODONTOLOGIA, TUBETE COM 1,80ML, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	80			
91	LIXA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO, COMPRIMENTO 6, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE ALMÁGAMAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL EM ÓXIDO ALUMÍNIO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	50			
92	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA EM ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC, FRASCO COM 200ML.	FR	100			
93	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150			
94	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	700			
95	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200			
96	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, II E III E MORDIDA CRUZADA, IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA E USO DE FIO DENTAL, TAMANHO 8X 8 X 10 CM (+/- 2CM)	UN	5			
97	MASCARA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL ATÓXICA, HIPO ALÉRGICA, FILTRO ANTIBACTERIANO, TRIPLA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50			
98	MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRICTOR, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML.	CX	15			
99	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	150			
100	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA TUBO	UN	25			
101	PASTA PARA APLICAÇÃO PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA, COMPOSTA POR ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, BISNAGA COM 90G.	BN	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



102	PEDRA DE ARKANSAS, USO ODONTOLÓGICO, PARA AFIAR INSTRUMENTAIS, COR BRANCA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 10 CM - LARGURA 2,5 CM - ALTURA: 1 CM.	UN	5			
103	PLACA DE VIDRO DE USO ODONTOLÓGICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 8 CM, ESPESSURA 2 CM, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.	UN	150			
104	PORTA AMÁLGAMA, DESMONTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	30			
105	PORTA MATRIZ INOX PARA USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR, IVORY Nº8.	UN	30			
106	POTE DAPPEN PLÁSTICO PARA USO ODONTOLÓGICO - POTE ODONTOLÓGICO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, COM 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN TAMANHO 4 X 4CM.	UN	150			
107	RESINA (RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - EMBALAGEM COM SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM NANOPARTICULAS COR B1.	UN	5			
108	RESINA (RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - EMBALAGEM COM SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM NANOPARTICULAS, COR A1.	UN	10			
109	RESINA (RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - EMBALAGEM COM SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM NANOPARTICULAS, COR A2.	UN	30			
110	RESINA (RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - EMBALAGEM COM SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM NANOPARTICULAS, COR A3.5.	UN	30			
111	RESINA (RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - EMBALAGEM COM SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM NANOPARTICULAS, COR A3.	UN	30			
112	RESINA (RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - EMBALAGEM COM SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM NANOPARTICULAS, COR B2.	UN	5			
113	RESINA (RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES) - EMBALAGEM COM SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM NANOPARTICULAS, COR OA 3,5.	UN	10			
114	ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 1 (25G) - PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, POR SUA ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO.	PC	1000			
115	ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO Nº 2 (30 A 32G) - PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, POR SUA ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	1000			
116	SACO PLÁSTICO USO ODONTOLÓGICO, LARGURA 4, COMPRIMENTO 13, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PC	20			
117	SELANTE COM FLÚOR EM SUA COMPOSIÇÃO, TRANSPARENTE A 35º (TEMPERATURA DO CORPO) E AZULADO COM O RESFRIAMENTO DO DENTE, EXCLUSIVO PIGMENTO TERMOCRAMÁTICO, MAIOR PROTEÇÃO DA ÁREA SELADA, RESISTENTE À ABRASÃO.	UN	50			
118	SELANTE DE FÓSSURAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLÚOR, FRASCO COM 5 A 5,5ML.	FR	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



119	SOLUÇÃO CARIOSTÁTICA COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA NA CONCENTRAÇÃO DE 12% - FRASCO COM 10ML.	FR	20			
120	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA/REVELADOR DE PLACA BACTERIANA, EM PASTILHAS, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CAIXA COM 120 PASTILHAS.	CX	10			
121	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA C/ 10ML NÃO CONTEM EPINEFRINA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALUMÍNIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ÉTILICO, ÁLCOOL ISOPROPILICO, ÁGUA MHEMOSTOP-F-HERPO.	FR	15			
122	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA Nº23 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	30			
123	SUGADOR, MATERIAL PVC COM ARAME, TIPO SALIVA, PARA USO EM ODONTOLOGIA, DESCARTÁVEL, PONTAS COLORIDAS, PACOTES COM 40 UNIDADES.	PC	150			
124	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO PARA PROFILAXIA E POLIMENTO CONVENCIONAL - COR BRANCA, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA, ACESSÓRIOS C/ PROTETOR - USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 60 UNIDADES.	PC	2			
125	TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL CARBONO, APLICAÇÃO AJUSTE OCLUSAL, COMPRIMENTO 90, LARGURA 20, DUPLA-FACE, BICOLOR (PRETA, VERMELHA OU AZUL-VERMELHA), EXTRA FINA PAPEL CARBONO), CAIXA/CARTELA COM 12 UNIDADES.	CX	100			
126	TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, ESPESSURA 0,05 MM, LARGURA 10, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÕES EM RESINA, CAIXA COM 50 FOLHAS DE 10 CM.	CX	50			
127	VERNIZ FLUORETADO (5% DE FLUORETO DE SÓDIO), KIT COM FRASCO COM 10ML DE VERNIZ E COM 1 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE PARA VERNIZ.	KT	40			

II- INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	AFASTADOR TIPO MINESOTA PARA CIRURGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	10			
129	ALAVANCA GOIVA	UN	30			
130	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO APICAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA Nº 301, AUTOCLAVÁVEL.	UN	40			
131	ALAVANCA SELDIN DIREITA, ADULTO.	UN	30			
132	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA, ADULTO.	UN	30			
133	ALVEOLÓTOMO, PONTA LUER CURVO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
134	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	100			
135	BANDEJA CLÍNICA EM INOX - TAMANHO 23X13 CM.	UN	100			
136	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº 29, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA.	UN	30			
137	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº 33, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA.	UN	140			
138	CABO DE BISTURI ODONTOLÓGICO Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17CM.	UN	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



139	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº4, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	100			
140	CALCADOR WOODSON Nº2	UN	140			
141	CANETA CONTRA ÂNGULO COM GIRO LIVRE DE 360°, USO COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO, ACOPLAMENTO INTRA MATIC, SPRAY EXTERNO, MÍNIMO DE 5.000 E MÁXIMO 20.000 RPM, SISTEMA SACA BROCA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	19			
142	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - ENCAIXE/ACOPLAMENTO DA TURBINA, BORDEN (UNIVERSAL), SPRAY: ÚNICO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: MÁX 450.000 RPM, ALÉM DE POSSUIR SISTEMA FG, TORQUE DE 0,11 NCM, COM ROLAMENTO DE CERÂMICA E SISTEMA PRESS BUTTON, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO	UN	20			
143	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 5, OVAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
144	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº2, OVAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
145	CURETA CIRÚRGICA	UN	10			
146	CURETA DE MOLT RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, DUPLA FACE, COMPRIMENTO 18CM.	UN	30			
147	CURETA GRACEY MODELO 11-12, EM AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA.	UN	60			
148	CURETA GRACEY MODELO 13-14, TAMANHO MINI FIVE, EM AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA.	UN	20			
149	CURETA GRACEY MODELO 5-6, TAMANHO MINI FIVE, EM AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA.	UN	20			
150	CURETA GRACEY MODELO 7-8, TAMANHO MINI FIVE, EM AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA.	UN	20			
151	ESPÁTULA Nº 24 PARA MISTURA E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.	UN	30			
152	ESPÁTULA Nº 72 PARA MISTURA E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.	UN	30			
153	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2, MODELO DUPLO, COM PONTA ANGULADA E ARRENDONDADA, EM AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, 17 CM.	UN	230			
154	ESPÁTULA TIPO HOLLENBACK Nº 3S, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	UN	100			
155	ESPELHO BUCAL Nº 3 PLANO EM AÇO INOXIDÁVEL E ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO DO CABO PADRÃO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	100			
156	ESPELHO BUCAL Nº 4, PLANO, EM AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, AUTOCLAVÁVEL.	UN	200			
157	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 01, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20			
158	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 1, INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
159	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 150, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
160	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 151, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
161	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
162	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



163	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 17, INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
164	FORCEPS ODONTOLÓGICO Nº 182, INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
165	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18D, INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
166	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18L, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
167	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18L, INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
168	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18R, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
169	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 44, INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
170	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
171	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 69, ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL.	UN	20			
172	MICROMOTOR COM ACOPLAMENTO BORDEN INTRA MATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 À 20.000 RPM, ENCAIXE INTRA MATIC UNIVERSAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	20			
173	PINÇA METÁLICA CLÍNICA UNIVERSAL PARA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 17, REFERÊNCIA 317, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UN	200			
174	PORTA AGULHA MAYO HEGA, TAMANHO 14 CM.	UN	30			
175	PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO	UN	30			
176	PORTA ALGODÃO COM MOLA, EM INOX, 08X08 CM	UN	10			
177	SERINGA CARPULLE, USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE DE 1,8ML, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL, RETROCARGA.	UN	150			
178	SINDESMÓTOMO	UN	30			
179	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UN	250			
180	TESOURA IRIS RETA, TAMANHO 11 CM.	UN	80			

III – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
181	MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO 10 PCM 60 LITROS SEM ÓLEO - 60 LITROS BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ISENTO DE ÓLEO, 127 V, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO AR, 10 PCM, 60 LITROS, BAIXA PRESSÃO, SEM ÓLEO.	UN	1			

Prazo de Validade da Proposta	Mínimo de 60 (sessenta) dias
Condições de Pagamento	Não inferior a 30 dias após a entrega
Garantia dos materiais	Não inferior a 2/3 de sua validade total.
Local de entrega	Almoxarifado Central à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG.

Declaro sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital nº 13/2019, **Pregão Presencial para Registro de Preços – RP nº. 07/2019** e ainda que:



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os materiais, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)
(Identificação)

***OBS.: OS LICITANTES PODERÃO UTILIZAR ESTE MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 07/2019

PROCESSO Nº

EDITAL Nº 13/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Material Odontológico destinado as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo “I” deste Edital

Por este Instrumento Particular de Procuração, a Empresa
..... **(Razão Social da
Empresa)**, com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
..... e Inscrição Estadual nº..... representada neste
ato por seus(s)..... (qualificação(ões) do(s)
outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG
nºe CPF nº nomeia(m) e constitui(em) seu
bastante Procurador o (a)
Sr(a).....,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF
nº.....a quem confere(imos) amplos poderes para
representar a (Razão Social da Empresa)
perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se
referir ao **PREGÃO PRESENCIAL – PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 07/2019, -**
EDITAL Nº 13/2019, com
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar
Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta
de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances
e ou ofertas na(s)
etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de
lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA

Obs: Declaração validada mediante ASSINATURA , apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

Obs2: Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

Obs3: Esta Declaração deverá ser apresentada FORA dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2019

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 07/2019

PROCESSO Nº 0006708

EDITAL Nº 13/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Material Odontológico destinado as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo“1” deste Edital

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2019, o MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNP/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, portador da Cédula de Identidade nºSSP/-----, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo nº. 0006708 – Pregão Presencial – Edital nº. 13/2019 – Registro de Preços – RP nº 07/2019, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços por item, da empresa abaixo identificada, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa< inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o endereço completo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do Edital próprio, seus anexos e proposta vencedora da licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1- Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO



2.2 – Este instrumento não obriga o Município de Campina Verde/MG, a adquirir os bens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.5 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação ; ou:

.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Campina Verde-MG, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de



força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Campina Verde-MG, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso

1.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Campina Verde-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade, devendo ser apresentado documentos comprobatórios de preços pela empresa requerente.

1.5 – Fica facultado ao Município de Campina Verde-MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Campina Verde-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Campina Verde-MG.

1.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 – Havendo revisão de preços, quando autorizada, O Município deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados;

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 – A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 – As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 – O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



5.5 – A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 – Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 – O Município de Campina Verde acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

6.2 – A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Ordem de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

6.3 – É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.4 – Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor, após comunicação do responsável pelo recebimento dos materiais, deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o responsável pelo recebimento dos materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Campina Verde para aplicação de penalidades.

6.6 – Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.7 – O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Campina Verde.

6.8 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

6.9 – As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.10 – Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

6.11 – Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

6.12 – Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

6.13 – Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Resolução RDC Nº 17, de 16 de abril de 2010.



6.14 – Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº. 046 de 18.05.00.

6.15 – Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.16 – O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

6.17 – O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.18 – Prazo para entrega do objeto não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

6.19 – A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

OBS: Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega.

6.20 – Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

6.21 – Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas ou outro sinal de alteração de produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvados os motivos de força maior;

7.2 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campina Verde localizado na Rua 30 N° 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 - , Campina Verde - MG, em dias úteis, e nos seguintes horários: 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 – O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

9.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

9.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

9.6 – Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

9.7 – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

9.7.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão

9.8 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

10.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento;

10.3 – Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

10.4 – O Município se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente instrumento;

10.4.1 – Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Materiais;

11.2 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, no interior do Almoxarifado Central, localizado no Município de Campina Verde/MG, Rua..30 N° 296 – Bairro Medalha



Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG., , em dias úteis, e nos seguintes horários:
08 às 12 horas e de 14 às 18 horas;

11.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

11.4 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;

11.5 – Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

11.6 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campina Verde;

11.7 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Campina Verde ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

11.8 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

11.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.10 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

11.11 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.12 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.13 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;

11.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.17 – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.18 – Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.



11.19 – Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.20 – Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11.21 – Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO DO CARONA

12.1 – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

12.1.1 – comprove nos autos a vantagem da adesão;

12.1.2 – consulte previamente o órgão gerenciador; e

12.1.3 – observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

12.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

12.5 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

12.6 – As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

12.7 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

12.8 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1 – Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

13.1.1.1 – O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 – O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

13.1.1.4 – Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.5 – O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2 – Pelo FORNECEDOR:



13.1.2.1 – Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Campina Verde por perdas e danos;

13.1.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

14.2 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.3 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.5 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.6 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 – O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I I (6/100) I = 0,00016438

= 365 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



15.1 – A fiscalização da contratação será exercida pelo Almojarifado Central e/ou em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preço.

15.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

16.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campina Verde pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8 – Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

16.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.11 – As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O Termo de Referência é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

17.2 – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Presencial) para Registro de Preços nº. 007/2019 e a proposta vencedora da contratada.

17.3 – É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

17.4– Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17.5 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

17.6-O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Campina Verde-MG, , com exclusão de qualquer outro.

Campina Verde-MG, ----- de ----- de 2019

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

Testemunhas:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGSITRO DE PREÇOS – RP Nº 07/2019

PROCESSO Nº 0006708

EDITAL Nº 13/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de material de Consumo e Permanente odontológico destinado as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo “I” deste Edital

(nome/razão social) _____, inscrita no

CNPJ/MF nº _____,

por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as

sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA**

ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não

possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei

Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e, **FORA** dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.

> A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGSITRO DE PREÇOS – RP Nº 07/2019

PROCESSO Nº 0006708

EDITAL Nº 13/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de material de Consumo e Permanente odontológico destinado as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo “I” deste Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão (Presencial) - Edital nº 13/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do credenciamnto e, **FORA** dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 07/2019

PROCESSO Nº 0006708

EDITAL Nº 13/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de material de Consumo e Permanente odontológico destinado as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo “I” deste Edital

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, através de seu representante legal, senhor (a) _____:

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE-MG, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

DECLARA, por fim, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas ou controlador ou responsáveis técnicos, são servidores da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, sob qualquer regime de contratação, conforme determina o art. 9º, II e III, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IX
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 07/2019
PROCESSO Nº 0006708
EDITAL Nº 13/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de material de Consumo e Permanente odontológico destinado as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo “I” deste Edital

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....
E A EMPRESA

O Município de Campina Verde-MG, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fradique Gurita da Silva, inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo 0006708, modalidade Pregão Presencia – Edital nº 13/2019 – Registro de Preços – RP 07/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é demeses contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, e Fonte financeira na classificação abaixo:
(Especificar a dotação orçamentária e Fonte Financeira)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Almoxarifado Central e/ou em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2023 e nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Campina Verde/MG, Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campina Verde-MG, ----- de -----de 2019



RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____
CPF: _____